



Conteúdo

Formulário de Referência Anexo 15 -II da ICVM 558

Declarações adicionais do Diretor responsável pela administração

Código de Ética e Políticas Internas

Manual de Compliance

Manual de Risco

Política de Investimentos Pessoais

Política de Rateio e Divisão de Ordens



FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Março de 2019

Em atendimento à Instrução CVM nº 558 de Março de 2015

Joule Gestão de Recursos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 08.251.477/0001-51
Nome fantasia: JOULE ASSET MANAGEMENT
www.jouleinvest.com.br

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira, CPF: 290.711.668-13, Sócio Diretor Responsável pela gestão das carteiras de valores mobiliários.

Roberto Pinter Ie, CPF: 277.960.418-29, Sócio Diretor Responsável pela gestão de risco e pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta instrução.

DECLARAÇÕES DOS DIRETORES RESPONSÁVEIS

À
CVM – Comissão de Valores Mobiliários
Ref.: Formulário de Referência, Anexo 15-II, ICVM nº 558

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que revimos o formulário de referência aqui apresentado e o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

São Paulo, 29 de março de 2019,

Atenciosamente,

.....
José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira

.....
Roberto Pinter Ie

Em atendimento à Instrução CVM nº 558 de Março de 2015

Joule Gestão de Recursos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 08.251.477/0001-51
Nome fantasia: JOULE ASSET MANAGEMENT
www.jouleinvest.com.br

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira, CPF: 290.711.668-13, Sócio Diretor Responsável pela gestão das carteiras de valores mobiliários.

Roberto Pinter Ie, CPF: 277.960.418-29, Sócio Diretor Responsável pela gestão de risco e pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta instrução.

DECLARAÇÕES DOS DIRETORES RESPONSÁVEIS

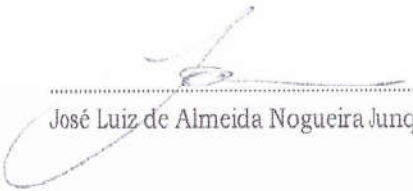
À
CVM – Comissão de Valores Mobiliários
Ref.: Formulário de Referência, Anexo 15-II, ICVM nº 558

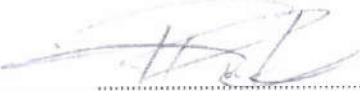
Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que revimos o formulário de referência aqui apresentado e o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

São Paulo, 30 de março de 2019

Atenciosamente,


.....
José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira


.....
Roberto Pinter Ie

2. HISTÓRICO DA EMPRESA

21. BREVE HISTÓRICO SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

A JOULE ASSET MANAGEMENT é uma empresa de gestão de recursos focada em renda variável constituída em 10 de julho de 2006 com sede em São Paulo, autorizada a prestar serviço de administração de carteira pelo Ato Declaratório CVM nº 9014 de 26 outubro de 2006. A gestora segue uma filosofia de investimentos baseada na escola Fundamentalista de Valor. A gestão dos fundos sob a responsabilidade da empresa é focada na busca de rentabilidade através do investimento em ações de empresas que estejam significativamente subvalorizadas em relação ao seu valor intrínseco. A empresa é administrada pelos seus dois sócios fundadores, diretamente responsáveis pela gestão dos recursos, controle de riscos e Compliance. As decisões de investimento são tomadas através de um processo formal de investimento feito com pragmatismo e conservadorismo de análises. Todas as análises que pautam as decisões de investimento são desenvolvidas dentro da empresa que contrata fornecedores de bases de dados e informações externas para o acompanhamento do mercado e indicadores econômicos. A gestão de risco da estratégia long-only é feita por um dos sócios administradores de forma independente através do acompanhamento diário da adequação da exposição das carteiras àquelas previstas nos estatutos dos fundos e Manual de Riscos. A JOULE ASSET MANAGEMENT conta com todos os recursos necessários de contingência que asseguram confidencialidade de informações além de códigos formais de Ética e Conduta, Políticas Compliance e controles internos, gestão de riscos, Compra e Venda de valores mobiliários e Rateio de Ordens. A JOULE ASSET MANAGEMENT não distribui cotas ou qualquer outro ativo financeiro.

22. DESCREVER AS MUDANÇAS RELEVANTES PELAS QUAIS TENHA PASSADO A EMPRESA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

a. Os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário.

Desde a fundação em 2006 não houve alteração societária na composição ou participação dos sócios da Joule Gestão de Recursos e Valores Mobiliários Ltda.

b. Escopo de atividades

Não houve mudança no escopo de atividades da empresa.

c. Recursos humanos e computacionais

Nos últimos 5 anos não houveram mudanças relevantes nos recursos humanos e computacionais. Atualmente a empresa conta com 2 sócios administradores, 1 analistas de investimentos, 1 secretária executiva e 1 estagiário. Possuímos 7 computadores, 1 servidor, 2 impressoras, scanners, roteadores e duas redes de internet rápida simultaneamente disponíveis através de cabos e wifi.

A principal alteração na designação de atividades foi a nomeação de Roberto Pinter Ie como Compliance e Risco passando a ser responsável pelo desenvolvimento e cumprimento das regras, manuais de atuação, políticas, procedimentos e controles internos da Empresa e pela gestão de Risco em adequação do artigo 4º, inciso IV e V, da Instrução Normativa CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

d. Regras, políticas e controles internos

A Gestora elaborou e implementou os seguintes manuais e políticas: Manual de Ética e Conduta, Manual de Compliance, Manual de Controle de Riscos, Política de Investimentos Pessoais dos sócios e funcionários e Política de Rateio e Divisão de Ordens. Nos últimos 5 anos a Empresa sempre cumpriu integralmente as exigências da ANBIMA e CVM.

3. RECURSOS HUMANOS

3.1. DESCREVER OS RECURSOS HUMANOS DA EMPRESA, FORNECENDO AS SEGUINTE INFORMações:

a. Número de sócios:

02 Sócios

b. Número de empregados:

03 empregados

c. Número de terceirizados:

0

d. Lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa:

O responsável pela gestão dos fundos é José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira, CPF: 290.711.668-13.

4. AUDITORES

4.1. EM RELAÇÃO AOS AUDITORES INDEPENDENTES, INDICAR, SE HOUVER

A Gestora não possui auditores independentes.

5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA

5.1. COM BASE NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ATESTE:

a. Se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração.

Atestamos que a receita proveniente da taxa de administração é suficiente para cobrir os custos operacionais da empresa.

b. Se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

O patrimônio líquido da JOULE ASSET MANAGEMENT em 31/12/2017 representava mais do que 0,02% dos recursos sob gestão, e era inferior a R\$ 300.000,00.

6. ESCOPO DAS ATIVIDADES

6.1. DESCREVER DETALHADAMENTE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA, INDICANDO, NO MÍNIMO:

a. Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

A Joule Asset Management faz gestão de fundos de investimento e carteiras administradas em renda variável. Seguimos a escola Fundamentalista de Valor em uma estratégia não alavancada e "long-only". Todas as decisões de investimento seguem rigorosamente um processo formal de investimento resultando na seleção de empresas com base em suas características individuais. Somos focados na gestão de renda variável portanto não distribuímos qualquer ativo financeiro nem fazemos consultoria de alocação de recursos.

b. Tipos e características dos produtos administrados ou geridos.

Fazemos a gestão de 2 fundos de investimentos em ações (FIA) um fundo Multimercado (FIM) e 2 carteiras administradas que contratam (da mesma forma que os fundos) uma instituição financeira como administradora. Todos esses veículos de investimento seguem a mesma estratégia de investimento.

c. Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão.

Todo o recurso sob gestão sob os FIAs está alocado em ações negociadas em bolsa de valores e uma pequena parte (liquidez mínima de tesouraria) em títulos públicos ou fundos de renda fixa. No caso do fundo Joule APADMA FIM, os tipos de ativos são bem diversificados. Enquanto a grande maioria dos recursos fica alocada na SELIC, os demais ativos podem ser contratos de moedas, ações e ETF's.

d. Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

Não atuamos na distribuição de cotas ou qualquer outro ativo financeiro.

62. DESCREVER RESUMIDAMENTE OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA QUENÃO SEJAM DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS.

a. Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:

Não desenvolvemos outras atividades além de gestão de fundos.

b. Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:

A Joule Asset Management não possuía ao final de 2018 controladas ou coligadas. Os sócios da empresa não administram ou participam de outras empresas.

63. DESCREVER O PERFIL DOS INVESTIDORES DE FUNDOS E CARTEIRAS ADMINISTRADAS GERIDOS PELA EMPRESA.

a. Número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):

- Joule Value Fia – 420 investidores (inclui 44 investidores através de distribuidores)
- Per Value Fia – 5 investidores
- Joule Apadma FIM – 17 investidores
- 2 Carteiras administradas – 2
- Número total de investidores – 444 (em 31/12/18)

b. Número de investidores dividido por:

- Pessoas Naturais – 395 (em 31/12/18)
- Pessoas Jurídicas – 5 (inclui 2 distribuidores por conta e ordem)
- Instituições Financeiras – 0
- Entidades abertas de previdência complementar – 0
- Entidades fechadas de previdência complementar – 0
- Regimes próprios de previdência social – 0
- Seguradoras – 0
- Sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil – 0
- Clubes de investimentos – 0
- Fundos de investimentos – 0
- Investidores não residentes – 0
- Outros – 0

c. Recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e nãoqualificados).

- Fundos destinados a investidores não qualificados: R\$ 144.495.702,75 (em 31/12/18)
- Fundos destinados a investidores qualificados: 0
- Total sob gestão: R\$ 144.495.702,75 (em 31/12/18)

d. Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior.

- 0

e. Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 maiores clientes.

- 1º R\$ 55.568.018,82
 - 2º R\$ 14.248.593,21
 - 3º R\$ 13.572.957,45
 - 4º R\$ 11.024.251,14
 - 5º R\$ 5.318.841,09
 - 6º R\$ 5.219.922,92
 - 7º R\$ 4.706.270,33
 - 8º R\$ 4.076.521,56
 - 9º R\$ 3.217.650,97
 - 10º R\$ 2.411.030,09
- em 31/12/2018

f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores.

- Pessoas Naturais – R\$ 143.308.374,55 (em 31/12/18)
- Pessoas Jurídicas – R\$ 1.187.328,20
- Instituições Financeiras – 0
- Entidades abertas de previdência complementar – 0
- Entidades fechadas de previdência complementar – 0
- Regimes próprios de previdência social – 0
- Seguradoras – 0
- Sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil – 0
- Clubes de investimentos – 0
- Fundos de investimentos – 0
- Investidores não residentes – 0
- Outros – 0

64. FORNECER O VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS SOB ADMINISTRAÇÃO, DIVIDIDO ENTRE:

- Ações - R\$ 130.302.384,22 (em 31/12/18)
- Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras - 0
- Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras - 0
- Cotas de fundos de investimento em ações - 0
- Cotas de fundos de investimento em participações - 0
- Cotas de fundos de investimento imobiliário - 0
- Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios - 0
- Cotas de fundos de investimento em renda fixa - R\$ 4.665.018,56 (em 31/12/18)

- Cotas de outros fundos de investimento - 0
- Derivativos (valor de mercado) - 6.263,75
- Outros valores mobiliários - 0
- Títulos públicos – R\$ 9.051.063,53
- Outros ativos – R\$ 470.211,74

6.5 DESCREVER O PERFIL DOS GESTORES DE RECURSOS DAS CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS NAS QUAIS O ADMINISTRADOR EXERCE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA

A gestora não exerce atividades de administração fiduciária.

6.6 FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A EMPRESA JULGUE RELEVANTES

Não temos outras informações relevantes.

7. GRUPO ECONÔMICO

7.1 DESCREVER O GRUPO ECONÔMICO EM QUE SE INSERE A EMPRESA, INDICANDO:

a. Controladores diretos e indiretos.

Os Controladores diretos da JOULE ASSET MANAGEMENT são José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira e Roberto Pinter Ie.

b. Controladas e coligadas.

Não há.

c. Participações da empresa em sociedades do grupo.

Não Há.

d. Participações de sociedades do grupo na empresa.

Não há.

e. Sociedade sob controle comum.

Não há.

8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

8.1 DESCREVER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO SEU CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL E REGIMENTO INTERNO, IDENTIFICANDO:

a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

Sob o aspecto funcional, a JOULE ASSET MANAGEMENT é dividida em apenas 2 áreas: uma responsável pela gestão de recursos e outra com atribuição de controle de Risco e Compliance e Back Office. A Gestão de Recursos é responsável pela avaliação dos títulos e valores mobiliários que compõe as carteiras sob gestão. A gestão de recursos ocorre através de um processo de análise de investimento que culmina no Comitê de Investimento, do qual participam todos os sócios administradores e funcionários para contribuir com as análises feitas pela gestão de recursos. O Comitê de

investimento tem como objetivo depurar e questionar premissas nas teses de investimento, enriquecendo-as para o crivo do Gestor. O controle de riscos e compliance, função atribuída a um sócio-administrador, é responsável pela elaboração e acompanhamento de políticas e controles internos, monitoramento, fiscalização e adequação dos processos internos, controle de riscos e cumprimento normativo. Há ainda um conselho de acionistas cuja atribuição é o planejamento estratégico da empresa e a última esfera de decisões de natureza corporativa.

b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

O Comitê de investimento é convocado com periodicidade mínima trimestral ou sempre que o Gestor determinar. Geralmente as reuniões ocorre pelo menos 3 vezes ao mês. Fazem parte desse comitê todos os sócios administradores e funcionários.

c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

A Gestora tem apenas 2 diretores, um responsável pela Gestão de Recursos com poderes para analisar e gerir os recursos sob gestão e um segundo Diretor responsável por Compliance e Risco com poderes de monitorar, fiscalizar processos, controlar riscos e garantir o cumprimento normativo interno e externo de entidades reguladoras.

8.2. CASO A EMPRESA DESEJE, INSERIR ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA, DESDE QUE COMPATÍVEL COM AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO ITEM 8.1.

Diretor Gestão(1)	X	
Diretor Compliance (2)		X
Diretor Risco(2)		X

Atribuições dos 2 diretores da empresa

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratamos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

Nome: José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira.
Idade: 41 Anos.
Profissão: Contador.
CPF: 290.711.668-13.
Cargo ocupado: Diretor de Gestão.
Data da posse: 10/05/2006.
Prazo do Mandato: Indeterminado.
Outros cargos ou funções exercidas na empresa: Faz parte do Comitê de Investimento.

Nome: Roberto Pinte Ie.
Idade: 41 Anos.
Profissão: Administrador de Empresas.
CPF: 277.960.418-29.
Cargo ocupado: Diretor de Compliance e Risco.
Data da posse: 09/06/2015.
Prazo do Mandato: Indeterminado.
Outros cargos ou funções exercidas na empresa: Faz parte do Comitê de Investimento.

8.4 EM RELAÇÃO AOS DIRETORES RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, FORNECER:

Currículo

José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira (40 anos) Sócio Fundador da JOULE ASSET MANAGEMENT .

Graduado em Ciências Contábeis pela FEA-USP, com MBA em Mercado de Capitais pela Fipecafi iniciou no mercado financeiro em 1998 no BankBoston onde permaneceu por 6 anos, posteriormente trabalhou na atividade de avaliação de empresas em diversas empresas de consultoria até fundar a Joule Asset Management em 2006, empresa de gestão de recursos com foco em Value Investing, onde atua como gestor de recursos credenciado pela CVM com isenção de CGA.

8.5 EM RELAÇÃO AO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO DE REGRAS, POLÍTICAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS DESTA INSTRUÇÃO, FORNECER:

Currículo

Roberto Pinter Ie (40 anos) Sócio Fundador da JOULE ASSET MANAGEMENT .

Graduado em Administração de Empresas pela PUC-SP, com MBA em Derivativos pela BM&F-USP. Iniciou sua carreira em 1997 como analista de ações em diversas Corretoras de Valores e Gestoras de Recursos, de 2001 a 2003 foi trader de renda fixa pelo BBVA onde auxiliava na gestão dos fundos de RF, em 2005 atuou na gestão de renda variável da GWI Asset Management, em 2006 fundou a JOULE ASSET MANAGEMENT empresa focada em ações brasileiras com a filosofia do Value Investing. Durante 10 anos atuou na gestão e seleção dos ativos ao lado do Gestor de Recursos, desenvolvendo controles de risco e compliance dos fundos. A partir de 2016 em adequação a CVM 558 foi designado como Diretor de Risco e Compliance. Possui Certificação Profissional Anbima – Series 20 – (CPA20)

8.6. EM RELAÇÃO AO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCO, CASO NÃO SEJA A MESMA PESSOA INDICADA NO ITEM ANTERIOR, FORNECER:

Currículo

Mesmo profissional do item 8.5.

8.7. EM RELAÇÃO AO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, CASO NÃO SEJA A MESMA PESSOA INDICADA NO ITEM 8.4, FORNECER:

Não distribuimos cotas de fundos.

8.8. FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA MANTIDA PARA A GESTÃO DE RECURSOS, INCLUINDO:

a. Quantidade de profissionais

3

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.

A Gestão de Recursos da JOULE ASSET MANAGEMENT está diretamente ligada à análise de investimento (Valuation) em decorrência de nossa filosofia de investimento, baseada na escola fundamentalista de valor. A Gestão de recursos é responsável por suportar decisões através de criteriosas análises quantitativas e qualitativas tanto na seleção de ativos individuais quanto nas decisões de alocação de carteira.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

Origem e natureza de informações

A atividade de gestão de recursos utiliza diversas fontes e ferramentas durante a análise de ativos e condução do processo de investimento. Temos ferramentas de bases de dados de terceiros como Economática, ComDinheiro e CMA, além de utilizarmos pesquisas de associações comerciais, informações obtidas diretamente das empresas analisadas, pesquisas acadêmicas e informações úteis extraídas de relatórios sell-side.

Rotinas e procedimentos do processo de investimento sob responsabilidade do Gestor

Nosso processo de investimento se inicia em “filtros compostos” (composite screens) cujo objetivo é identificar ações potencialmente descontadas através da análise de múltiplos tradicionais como P/L, P/Ebitda, P/VPA, P/Roe Marginal e outros de natureza setorial como Vendas/m², P/NAV, P/FFO entre outros. O objetivo dessa etapa do processo de investimento é verificar se existe alguma indicação que o setor esteja subavaliado em relação à Bolsa de uma forma geral ou se um determinado ativo está descontado em relação ao seu setor. A segunda etapa do processo de investimento é composta de metodologias de análise Fundamentalista. Nessa segunda etapa iniciamos a compreensão do modelo de negócio da empresa analisada com a compreensão da origem das receitas e despesas. Essa compreensão aborda o entendimento da estrutura administrativa da empresa. Durante essa etapa, realizamos reuniões ou conferências telefônicas com a administração da empresa, associações comerciais e analistas setoriais. O objetivo dessa etapa é ser capaz de entender o modelo de negócios da empresa, sua capacidade de apresentar lucros e seus potenciais problemas. Analisamos então o posicionamento da empresa em seu setor de atuação, sua competitividade comparando seu modelo de negócios com seus concorrentes. Procedemos em nossa análise para a etapa de Modelagem Econômica. Buscamos replicar a empresa em planilha de forma a conseguirmos explicar os resultados passados e analisar cenários baseados em seu desempenho futuro. Essa etapa quantifica o valor da empresa e nos permite estressar as variáveis que determinam o valor presente de seus fluxos de caixa. O Stress Test das variáveis explicativas do valor nos embasa a margem de segurança, dada pelo desconto do valor de mercado em relação ao valor econômico avaliado pelo nosso modelo. A terceira etapa do processo de investimento ocorre no comitê de investimento, cujo objetivo é circular a tese de investimento entre todos os que somam o capital humano em nossa empresa com objetivo de aperfeiçoar nossas análises, depurando e questionando premissas, julgando ainda a oportunidade e adequação do investimento à nossa filosofia, às carteiras existentes e à estratégia de alocação. Após a discussão no Comitê de Investimento, a Gestão de Recursos finalmente toma suas decisões acerca da gestão propriamente dita.

8.9. FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA MANTIDA PARA A VERIFICAÇÃO DO PERMANENTE ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ATIVIDADE E PARA A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS TERCEIROS CONTRATADOS, INCLUINDO:

a. Quantidade de profissionais

Dois

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Garantir o cumprimento das rotinas e procedimentos internos visando a redução de riscos da atividade de gestão de recursos, monitorar a estrutura e processos internos para atendimento às normas reguladoras da atividade, controlar e supervisionar as práticas profissionais dos Colaboradores em relação ao Código de Ética e Conduta, aplicar e controlar a Política de Investimentos Pessoais, fiscalizar os atos dos administradores da Empresa e de qualquer de seus Colaboradores, verificando o cumprimento de seus deveres legais de natureza estatutária ou regulatória. Responsável pela implementação, atualização e controle dos procedimentos previstos pelo Manual de Risco e pelo controle e fiscalização da Política de Rateio e Divisão de Ordens.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos

Os procedimentos, rotinas e as informações de seus registros encontram-se detalhadamente descritos nos seguintes documentos: Código de Ética e Conduta, Política de Investimentos Pessoais e Política de Rateio e Divisão de Ordens e Manual de Compliance.

A rotina do Compliance pode ser entendida como o controle sobre políticas e inclui em linhas gerais, as rotinas de controle dos procedimentos não se limitando a:

- I. Controle de barreiras de informação através de verificação amostral de email ou escuta telefônicas;
- II. Fiscalização periódica, por amostragem do uso da infra-estrutura da Empresa incluindo o uso do e-mail corporativo;
- III. Fiscalização da instalação de aplicativos e upload de arquivos;
- IV. Controle da Política de Investimentos Pessoais em bases trimestrais através da guarda de registro sobre qualquer movimentação de interesse da Política;
- V. Controle de comunicações públicas documentada em planilha com registro de data, assunto, interlocutor e Colaborador autorizado;
- VI. Verificação diária por amostragem de notas de corretagem das carteiras geridas pela empresa;
- VII. Pesquisa constante sobre novos documentos emitidos por entidades reguladoras;
- VIII. Treinamento de novos Colaboradores sobre os manuais e políticas de Compliance;
- IX. Desenvolvimento e aperfeiçoamento de práticas e processos internos;
- X. Controle de acesso a informação (Clear Desk);
- XI. Controle de acesso físico ao escritório de rede corporativa;

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de Compliance e Risco dedica-se exclusivamente a esta atividade, tendo sua atribuição prevista no contrato social e possui, por força regulatória total independência para o exercício de suas funções.

8.10. FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA MANTIDA PARA A GESTÃO DE RISCOS, INCLUINDO:

a. Quantidade de profissionais

01

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A Natureza da Política de Gestão de Risco descrita é o controle do risco incorrido em cada fundo ou carteira, assegurando a consonância com seu mandato e o cumprimento integral e irrestrito dos estatutos dessas carteiras além de garantir a adequação da alocação dos recursos dentro da estratégia da JOULE ASSET MANAGEMENT .

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

O ambiente de registro dos controles são planilhas de Excel. No controle de riscos são utilizadas informações extraídas de sistemas de bases de dados como o Econômica, Com Dinheiro e CMA com o tratamento de dados em ambiente de planilha para o cálculo dos indicadores de risco. O enquadramento das carteiras é monitorado através da comparação da composição da carteira processada pelo Administrador dos fundos com os limites pré-definidos em estatuto, política de investimento e Manual de Risco. A carteira diária é calculada em paralelo ao Administrador para assegurar sua correta avaliação.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de Compliance e Risco dedica-se exclusivamente a esta atividade, tendo sua atribuição prevista no contrato social e possui, por força regulatória total independência para o exercício de suas funções.

8.11. FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA MANTIDA PARA AS ATIVIDADES DE TESOURARIA, DE CONTROLE E PROCESSAMENTO DE ATIVOS E DA ESCRITURAÇÃO DE COTAS, INCLUINDO:

Não fazemos administração fiduciária.

8.12. FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A ÁREA RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, INCLUINDO:

Não distribuimos Cotas.

8.13 FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A EMPRESA JULGUE RELEVANTES.

Sem mais informações relevantes.

9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA

9.1. EM RELAÇÃO A CADA SERVIÇO PRESTADO OU PRODUTO GERIDO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.1, INDICAR AS PRINCIPAIS FORMAS DE REMUNERAÇÃO QUE PRÁTICA.

Somos remunerados mensalmente pela taxa de administração calculada "pro rata" sobre os patrimônio das carteiras sobre gestão. Semestralmente quando superada a "marca d'agua" e o "benchmark" recebemos taxa de performance.

9.2 INDICAR, EXCLUSIVAMENTE EM TERMOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA TOTAL AUFERIDA NOS 36 (TRINTA E SEIS) MESES ANTERIORES À DATA BASE DESTES FORMULÁRIO, A RECEITA PROVENIENTE, DURANTE O MESMO PERÍODO, DOS CLIENTES EM DECORRÊNCIA DE:

- a. **Taxas com bases fixas** – 61,00%
- b. **Taxas de performance** – 39,00%
- c. **Taxas de ingresso** – Não há
- d. **Taxas de saída** – Não há
- e. **Outras taxas** – Não há

9.3 FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE A EMPRESA JULGUE RELEVANTES.

Sem mais informações relevantes.

10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

10.1 DESCREVER COMO OS CUSTOS DE TRANSAÇÃO COM VALORES MOBILIÁRIOS SÃO MONITORADOS E MINIMIZADOS.

A escolha e contratação de fornecedores e prestadores de serviço deve ser imparcial, pautada em critérios técnicos de acordo com os interesses da empresa. Temos prestadores de serviço relacionados ao funcionamento dos Fundos como administrador e custodiante nesses dois casos à frente dessa função há mais de 10 anos. A decisão sobre a contratação dos auditores independentes dos Fundos leva em consideração a reputação, qualidade de trabalho e o custo do serviço. Contratação de fornecedores e prestadores de serviço, sobre os quais a JOULE ASSET MANAGEMENT não tem capacidade de fiscalização direta deverão ser feitas com cautela em relação à adequação da contratada à legislação vigente.

10.2 DESCREVER COMO OS CUSTOS DE TRANSAÇÃO COM VALORES MOBILIÁRIOS SÃO MONITORADOS E MINIMIZADOS.

Cabe ao Diretor de Risco e Compliance verificar diariamente por amostragem as notas de corretagem das carteiras geridas pela empresa. A aprovação de uma nova corretora autorizada a receber ordens dependerá de sua aprovação. O critério para aprovação de uma corretora se inicia no grupo de empresas consideradas Premium Brokers, com grande capacidade na área de research, úteis como fonte de pesquisa. Priorizamos o serviço oferecido aos discounts brokers. No caso dos FIAs essa decisão decorre de nosso perfil de gestão "buy and hold", onde a média de giro anual de nossa carteira é extremamente baixa. Mesmo com esta estratégia temos 85% de desconto nas casas de research brokers. No caso do Fundo Multimercado, a seleção de corretoras também se restringe aos Premium Brokers com negociações de desconto maiores em função do maior giro de ativos na carteira.

10.3 DESCREVER AS REGRAS PARA O TRATAMENTO DE SOFT DOLLAR, TAIS COMO RECEBIMENTO DE PRESENTES, CURSOS, VIAGENS ETC.

É proibido a todos os colaboradores, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, dádivas, benefícios, presente, favores, promessas ou outras vantagens, que possam distorcer a relação comercial ou causar conflitos de interesse entre a atividade da EMPRESA e a parte "ofertante". São vedados: presentes não usuais, dinheiro, cheques e outros títulos ou valores monetários de qualquer natureza, benefícios visivelmente pessoais ou nitidamente relacionados aos interesses de negócios. É vedado o recebimento de qualquer tipo de presente ou benefício de qualquer pessoa politicamente exposta ou integrante dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário.

10.4 DESCREVER OS PLANOS DE CONTINGÊNCIA, CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES ADOTADOS.

A JOULE ASSET MANAGEMENT possui um plano de continuidade de negócios desenvolvido com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais em casos extremos. O plano de continuidade de negócios contempla variáveis tais como energia, telecomunicação e infra-estrutura. Em nossa sede temos um gerador de energia, redundância de conexão com a internet (cabos, fibra ótica e modem 4g) e ferramentas de desvio telefônico para um número externo. Além disso temos backup criptografado em nuvem de todos os nossos arquivos e a guarda em via digital de todos os documentos relevantes arquivados em pastas físicas na nossa sede.

10.5 DESCREVER AS POLÍTICAS, PRÁTICAS E CONTROLES INTERNOS PARA GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ DAS CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nas carteiras geridas pela JOULE ASSET MANAGEMENT, o risco de liquidez assume duas formas: risco de liquidez de mercado e risco de liquidez de fluxo de caixa (funding dos fundos). O primeiro é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade do Fundo em realizar uma transação em tempo necessário sem perda significativa de valor. O segundo está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos. O acompanhamento do risco de liquidez é feito pelo Diretor de Compliance e Risco e com atualização mensal.

A métrica para mensurar o risco de liquidez de mercado está expressa pelo número de dias necessários para liquidar uma determinada posição. Quanto maior o número de dias, maior o risco que o fundo terá de sofrer perdas inerentes à desvalorização dos ativos. Assumimos que, no limite, podemos participar em até 25% do volume médio diário. A razão da quantidade do ativo na carteira pelo número de negócios que conseguimos fazer deste papel nos fornece o número de dias necessários para desfazer a posição.

$$Dliq = \frac{Qi}{(20\% * Qmercado)}$$

Onde:

Q_i é a quantidade do ativo i na carteira.

$Q_{mercado}$ é média da quantidade diária negociada em mercado do ativo i nos últimos 10 dias úteis.

No caso do risco de liquidez de fluxo de caixa, Avaliamos por meio de estatística descritiva o comportamento do passivo dos fundos através dos resgates observados desde o seu início. O estudo é feito com base na média e desvio padrão da série histórica de resgates observados no fundo. Nosso controle de liquidez compara a velocidade de:

A- conversão de caixa do ativo do fundo assumindo que, no limite, podemos participar em até 25% do volume médio diário;

B- Média de resgates no Fundo desde o início mais 2 desvios padrão; As janelas de observação

são: 1 dia, 3 dias, 5 dias, 21 dias, 30 dias e 60 dias.

A comparação de A e B apontará o casamento adequado entre os prazos para liquidação dos ativos e dos passivos dos fundos. A liquidez de "A" deverá ser pelo menos o dobro do valor de "B", sob pena de alteração preventiva da alocação da carteira. Em caso de desenquadramento, a correção terá 20 pregões para ser feita e uma comunicação formal ao gestor deverá ser feita.

10.6. DESCREVER AS POLÍTICAS, AS PRÁTICAS E OS CONTROLES INTERNOS PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O INCISO I DO ART. 30, CASO DECIDA ATUAR NA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE QUE SEJA ADMINISTRADOR OU GESTOR.

Não temos a intenção de atuar na distribuição de cotas.

10.7. ENDEREÇO DA PÁGINA DO ADMINISTRADOR NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA QUAL PODEM SER ENCONTRADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ART. 14 DESTA INSTRUÇÃO.

www.jouleinvest.com.br

11. CONTINGÊNCIAS.

11.1. DESCREVER OS PROCESSOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS, QUE NÃO ESTEJAM SOB SIGILO, EM QUE A EMPRESA FIGURE NO POLO PASSIVO, QUE SEJAM RELEVANTES PARA OS NEGÓCIOS DA EMPRESA, INDICANDO:

a. Principais fatos.

Não há.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há.

11.2. DESCREVER OS PROCESSOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS, QUE NÃO ESTEJAM SOB SIGILO, EM QUE O DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS FIGURE NO POLO PASSIVO E QUE AFETEM SUA REPUTAÇÃO PROFISSIONAL, INDICANDO:

a. Principais fatos.

Não há.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há.

11.3. DESCREVER OUTRAS CONTINGÊNCIAS RELEVANTES NÃO ABRANGIDAS PELOS ITENS ANTERIORES.

Não Há.

11.4. DESCREVER CONDENAÇÕES JUDICIAIS, ADMINISTRATIVAS OU ARBITRAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, PROLATADAS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS EM PROCESSOS QUE NÃO ESTEJAM SOB SIGILO, EM QUE A EMPRESA TENHA FIGURADO NO POLO PASSIVO, INDICANDO:

a. Principais fatos.

Não há.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há.

11.5. DESCREVER CONDENAÇÕES JUDICIAIS, ADMINISTRATIVAS OU ARBITRAIS, TRANSITADAS EM JULGADO, PROLATADAS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS EM PROCESSOS QUE NÃO ESTEJAM SOB SIGILO, EM QUE O DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS TENHA FIGURADO NO POLO PASSIVO E TENHA AFETADO SEUS NEGÓCIOS OU SUA REPUTAÇÃO PROFISSIONAL, INDICANDO:

a. Principais fatos.

Não há.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há.

12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO, ATESTANDO:

a. Que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

b. Que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

c. que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.

d. Que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito.

e. Que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

f. Que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

g. Que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividades sujeitas ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

h. Que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC


Em Anexo



DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO,
ATESTANDO:

Para atendimento ao Item 12 do Formulário de Referência Anexo 15 - I da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015 declaro:

- a. Que não sofri acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.
- b. Que não sofri condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.
- c. Que não sofri impedimentos de administrar meus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.
- d. Que não fui incluído ao cadastro de serviços de proteção ao crédito.
- e. Que não fui incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.
- f. Nunca tive títulos contra mim levados a protesto.



Gestor de Renda Variável - Joule Gestor de Recursos e Valores Mobiliários Ltda.



CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICAS INTERNAS

Março de 2018

I. APRESENTAÇÃO

O Código de Ética e Políticas Internas da JOULE GESTAO DE RECURSOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA (“JOULE ASSET MANAGEMENT” ou ainda “EMPRESA”) busca estabelecer normas de conduta que norteiam a atividade da empresa e de seus colaboradores sob pilares de transparência e responsabilidade e legalidade.

II. PÚBLICO ALVO

O Código de Ética e Políticas Internas da JOULE ASSET MANAGEMENT alcança, sem exceção, todos os sócios, funcionários, estagiários e prestadores de serviços que possuam relação contratual com a empresa.

III. PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

Os princípios gerais que regem todas as relações profissionais e pessoais dos colaboradores da empresa são: legalidade, honestidade, responsabilidade, impessoalidade, transparência e respeito.

O descumprimento dos preceitos deste Código pode acarretar em demissões e ações legais por parte da empresa.

1. LEGALIDADE

Respeitar de forma irrestrita a Constituição Federal e as normas e regulamentos aplicáveis à atividade da empresa. Honrar contratos e acordos firmados com terceiros.

2. HONESTIDADE

Toda e qualquer ação profissional deve sempre ser marcada pela integridade e honestidade. Os objetivos de qualquer ação profissional devem ser claros e sem respeito aos interesses da empresa, de seus clientes e parceiros.

3. RESPONSABILIDADE

Os colaboradores devem agir com pleno conhecimento dos assuntos sob sua responsabilidade, dentro de sua capacitação com prudência e diligência. É de responsabilidade de todos os colaboradores evitar ações suas ou de terceiros que coloquem em risco o patrimônio da empresa, de seus clientes, parceiros ou colaboradores. Como princípio de colaboração, em situações extraordinárias, os colaboradores devem realizar tarefas que, por sua natureza, podem não ser estritamente associadas ao seu cargo ou função, sempre que se faça necessário para superar as dificuldades que se apresentem, desde que tenham competência evidente para a realização dessas tarefas.

4. IMPESSOALIDADE

Os colaboradores devem tomar decisões impessoais pautadas em elementos objetivos e técnicos. Os interesses dos clientes deverão prevalecer sobre qualquer interesse institucional ou pessoal.

5. TRANSPARÊNCIA

Guardar todo e qualquer registro, documento ou informação que possa ser útil para justificar decisões importantes durante o exercício do trabalho.

6. RESPEITO

O respeito e a boa educação são elementos essenciais.

IV. REGRAS DE CONDUTA

1. RELACIONAMENTO

Os relacionamentos internos deverão respeitar este código de ética. São valores obrigatórios o respeito às diferenças de cor, raça, sexo, idade, deficiência física. Os colaboradores deverão cumprir as ordens de seus superiores hierárquicos desde que não se configurem arbitrariedades ou sejam contrárias princípios e valores da JOULE ASSET MANAGEMENT relacionados neste código.

Qualquer ordem, ato ou suspeita de ações não condizentes com este Código devem ser imediatamente reportadas ao Diretor de Compliance, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

2. POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Os colaboradores devem estar cientes e respeitar a política de investimento pessoal, definida pelo Manual de Compliance através do *TERMO de Compromisso com as Políticas de Investimentos Pessoais*.

3. DISCRIÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

Considera-se informação confidencial qualquer documento ou fato relativo ao patrimônio e identidade de clientes, operações em curso dos fundos sobre gestão ou informações que não sejam de conhecimento público. Os colaboradores devem reservar os fatos ou informações de que tenham conhecimento no exercício de suas funções, bem como manter estrito cumprimento das normas que regulam o sigilo ou a reserva de informações. A quebra de sigilo de qualquer informação confidencial constitui falta grave sujeita à sanção administrativa e legal. É vedado o uso, em benefício próprio, de terceiros, informações de que tenha conhecimento por força do exercício de cargo ou função, perdurando por mais 6 (seis) meses da data de desligamento da empresa ou rescisão de contrato.

4. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

A escolha e contratação de fornecedores e prestadores de serviço deve ser imparcial, pautada em critérios técnicos de acordo com os interesses da empresa. Contratação de fornecedores e prestadores de serviço, sobre os quais a JOULE ASSET MANAGEMENT não tem capacidade de fiscalização direta deverão ser feitas com cautela em relação à adequação da contratada à legislação vigente.

5. JORNADA DE TRABALHO

Os funcionários deverão cumprir suas jornadas de trabalho sempre respeitando as convenções coletivas e a CLT. As horas extras deverão ser excepcionais e só serão admitidas com a autorização por escrito de seu superiores. TODOS os funcionários são obrigados a manter registro de sua autorização para o cumprimento de horas extras. A falta de registro viola as regras de conduta deste Código.

6. COMUNICAÇÃO COM IMPRENSA E PÚBLICO EXTERNO

É vedado a qualquer colaborador o discurso público como preposto da EMPRESA sem autorização por escrito do sócio administrador responsável pelo cumprimento de regras e Compliance. A JOULE ASSET MANAGEMENT é uma gestora de recursos e dentro de sua atividade está sujeita a uma regulação específica. Os colaboradores devem cumprir integralmente essa determinação sob penas administrativas e responsabilização legal. Qualquer comunicação verbal ou escrita deverá ser clara e precisa, além de respeitar à legislação e regulamentação.

V. USO DOS BENS DA EMPRESA

Os colaboradores devem zelar pelos bens da Empresa, utilizando-os exclusivamente para o exercício das suas atividades.

- a. É vedado: compartilhar as senhas de acesso à rede e aos sistemas internos, fazer uso de falhas de configuração e fazer uso de falhas de segurança. A chave e senha de acesso a qualquer aplicativo é de uso pessoal e intransferível.
- b. O e-mail corporativo disponibilizado aos colaboradores destina-se a uso profissional. O uso pessoal e razoável do email é permitido desde que seja respeitado os aspectos constantes neste código.
- c. É expressamente vedado o uso do email corporativo para envio ou recebimento de mensagens pornográficas, discriminatórias ou ilegais. Todos devem observar as restrições do item 5 acima referentes à comunicação externa.
- d. O acesso à Internet através dos computadores destina-se ao desempenho de suas atividades profissionais.
- e. Os telefones da JOULE ASSET MANAGEMENT destinam-se ao desempenho profissional e são gravados.
- f. O uso de telefones celulares durante o trabalho poderá ser restringido pela empresa.

VI. DIREITO DE IMAGEM E PROPRIEDADE

A EMPRESA é detentora dos direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços desenvolvidos durante a jornada regular de trabalho ou que tenham sido produzidos com o uso de ativos ou recursos da empresa. A Joule Asset Management poderá usar a imagem ou o nome do empregado em mídia impressa, televisiva, em material de divulgação, internet etc., sem que seja devido qualquer pagamento por tal uso, com o que o empregado expressamente anui e concorda.

VII. BENEFÍCIOS DE ORIGEM EXTERNA

É proibido a todos os colaboradores, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, dádivas, benefícios, presente, favores, promessas ou outras vantagens, que possam distorcer a relação comercial ou causar conflitos de interesse entre a atividade da EMPRESA e a parte “ofertante”. São vedados: presentes não usuais, dinheiro, cheques e outros títulos ou valores monetários de qualquer natureza, benefícios visivelmente pessoais ou nitidamente relacionados aos interesses de negócios. É vedado o recebimento de qualquer tipo de presente ou benefício de qualquer pessoa politicamente exposta ou integrante dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário.

VIII. PENALIDADES E SANÇÕES

No caso de violações ao presente Código, caberá ao Diretor responsável apurar o fato e submeter à apreciação do Diretor de Compliance da EMPRESA. A decisão de demissão por violação deste código deverá ser aprovada por maioria em reunião dos Sócios Quotistas.

A violação do estabelecido no presente Código torna os colaboradores passíveis de desligamento da empresa, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais estabelecidas nas leis.

TERMO DE COMPROMISSO COMO O CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICAS INTERNAS DA JOULE ASSET MANAGEMENT

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social nº série....., declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência do Código de Ética e das Políticas Internas da Joule Asset Management, datado de ___/___/___, que recebi, li e tenho em meu poder.
2. Tenho ciência do teor deste Código e das Políticas e declaro estar de acordo com os mesmos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho e as demais normas de comportamento estabelecidas pela Joule Asset Management.
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos dos documentos mencionados nos itens anteriores, além de saber o conteúdo dos mesmos.
4. O não cumprimento deste Código e Políticas, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação de sanções cabíveis, inclusive de demissão por justa causa.
5. As normas estipuladas neste Código e Políticas não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho e nem de qualquer outra norma mencionada pela Joule Asset Management, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

A seguir, informo as situações hoje existentes que, ocasionalmente, poderiam ser enquadradas como infrações ou conflitos de interesse, de acordo com os termos deste Código e Políticas, salvo conflitos decorrentes de participações em outras empresas, descritos na Política de Investimento Pessoal, os quais tenho ciência que deverão ser especificados nos termos previstos na própria Política.

São Paulo, de de 20.....

.....



MANUAL DE COMPLIANCE

Março de 2018

Este Manual descreve as políticas relativas ao monitoramento, fiscalização e adequação dos processos internos da JOULE ASSET MANAGEMENT que assegurem o cumprimento do disposto no Código de Ética e Conduta, Política de Investimentos Pessoais, Política de Rateio e Divisão de Ordens, Manual de Risco além do acompanhamento das regras e procedimentos requeridos por entidades reguladoras da atividade de gestão de recursos em especial a Comissão de Valores Mobiliários e a ANBIMA em cumprimento ainda ao disposto artigo 14 item III da Instrução CVM nº 558 de 26 de Março de 2015.

Todos os Colaboradores da Gestora devem conhecer e obedecer as regras, normas e procedimentos estabelecidos pelo Compliance.

1. O DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE

Em Maio de 2016, a terceira alteração do contrato social da JOULE ASSET MANAGEMENT atribuiu a função de Diretor de Risco e Compliance ao Sr. Roberto Pinter de acordo com os termos do artigo 4º, inciso IV e V da Instrução Normativa CVM nº 558. O mandato de Risco e Compliance tem prazo indeterminado podendo o Conselho de Acionistas substituir o responsável com aprovação em reunião convocada para esse fim, por maioria simples com a efetiva alteração do contrato social da empresa. O eleito para o exercício do cargo deverá ter reputação ilibada, além de ser qualificado para o exercício da função, com terceiro grau completo e notório conhecimento em sua área de atuação. Assinam e comprometem-se a cumprir integralmente esse Manual todos os Sócios, administradores e Colaboradores da empresa.

2. ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE

O Diretor de Risco e Compliance é responsável pelo controle e a supervisão das práticas profissionais dos Colaboradores em relação ao Código de Ética e Conduta. Deverá promover a adesão de todos os Colaboradores ao Código de Ética e Conduta através da assinatura do Termo de Compromisso com o Código de Ética e Políticas Internas.

O Diretor de Risco e Compliance é responsável por promover no mínimo uma reunião semestral para tratar de assuntos relacionados ao Código de Ética e Conduta com o objetivo de discutir a adequação do documento às necessidades da Empresa, bem como promover a melhoria contínua do seu conteúdo.

Deverá implementar a aplicação e controle da Política de Investimentos Pessoais, monitorando seu cumprimento de forma contínua e documentando seu enquadramento. O enquadramento deverá ser registrado e acompanhado em bases mínimas trimestrais e a Declaração de Investimento e Situação Patrimonial deverá ser anualmente renovada.

O Diretor de Risco e Compliance deverá, com periodicidade não superior a uma vez ao ano, promover treinamento visando manter seus Colaboradores constantemente atualizados em relação ao Código de Ética e Conduta para que todos os tenham clareza das regras e limitações da Política de Investimentos Pessoais.

Diretor de Risco e Compliance deverá fiscalizar os atos dos administradores da Sociedade e de qualquer de seus Colaboradores, verificando o cumprimento de seus deveres legais de natureza estatutária ou regulatória. Deverá identificar eventuais atos que possam caracterizar, direta ou indiretamente, um descumprimento pelos Colaboradores, do disposto no Código de Ética e Conduta e demais códigos, manuais e políticas a os quais a Empresa possui ou venha a aderir.

Fica sob a sua responsabilidade, definir os procedimentos a serem adotados para a repressão de atos praticados em desacordo com os códigos da empresa além da revisão anual de todos os documentos formais de Compliance.

Como Diretor de Risco é responsável pela implementação, atualização e controle dos procedimentos previstos pelo Manual de Risco da JOULE ASSET MANAGEMENT. Deverá desenvolver controles de fiscalização da Política de Rateio e Divisão de Ordens.

Diretor de Risco e Compliance deverá se manter informado acerca de alterações na legislação aplicável às atividades da Empresa. As pesquisas deverão ser feitas periodicamente nos documentos produzidos pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA.

Fica o Diretor de Risco e Compliance nomeado como principal preposto da empresa no relacionamento com reguladores e responsável pelo preenchimento do Formulário de Referência implementado pela Instrução CVM nº 558 de 26 de Março de 2015.

No mais, o Diretor de Risco e Compliance participará ativamente da atividade da Empresa resguardando sua independência necessária para o efetivo cumprimento de suas funções.

3. MECANISMOS DE CONTROLE PREVISTOS

O Diretor de Compliance ficará diretamente responsável pela implementação dos mecanismos de controle e fiscalização abaixo descritos, devendo os demais Colaboradores cooperarem como Diretor de Compliance quando do exercício de suas funções institucionais:

- I. O Controle de barreiras de informação podem ser feitos através da escuta amostral de ligações telefônicas e acesso a caixas de email. Todas as ligações feitas a partir dos ramais da empresa são gravadas. As mensagens do e-mail corporativo da Sociedade serão monitoradas mensalmente por amostragem. Os arquivos “.pst” ficam armazenados nos HD’s locais de cada computador. A rotina de espelhamento na nuvem será semanal assegurando a propriedade física e intelectual de todas as mensagens enviadas a partir dos emails corporativos. O Diretor de Compliance detém a senha master capaz de acessar todos os emails do domínio @jouleinvest.com.
- II. Fiscalização periódica do uso da infra-estrutura da empresa. A instalação de quaisquer softwares ou programas, bem como a realização de upload, dependerão da autorização prévia do Diretor de Compliance que poderá a qualquer momento verificar os aplicativos instalados nas máquinas. Essa verificação deverá ser feita ao menos 2 vezes por ano.
- III. Controle de acesso à informação (Clear Desk) e controle de acesso físico ao escritório e à rede corporativa;
- IV. O controle da Política de Investimentos Pessoais deverá ser documentado e acompanhado em bases mínimas trimestrais.
- V. Todo e qualquer comunicação pública feita por Colaborador da JOULE ASSET MANAGEMENT deverá ser autorizada pelo Diretor de Compliance com o objetivo de resguardar a companhia nos termos do Item 6 do Código de Ética e Conduta da Empresa. A autorização deverá ser documentada em uma planilha simples com a data, assunto, interlocutor e Colaborador autorizado.
- VI. Caberá ao Diretor de Risco e Compliance verificar diariamente por amostragem as notas de corretagem das carteiras geridas pela empresa. A aprovação de uma nova corretora autorizada a receber ordens dependerá de sua aprovação. Cabe ao Diretor de Risco e Compliance o controle e registro das notas de corretagem das carteiras.
- VII. O Diretor de Risco e Compliance é responsável pelo serviço de verificação diária do cálculo das cotas das carteiras sob gestão em duplicidade com o trabalho feito pela instituição financeira responsável pela administração das carteiras. Desta forma, fazem parte desse controle a verificação dos valores dos ativos, validação das despesas provisionadas pelo administrador, verificação das provisões de proventos previstos e conferência de cálculo de performance.

VIII. Diariamente o Diretor de Risco e Compliance deverá verificar o enquadramento das carteiras no que se refere à política de investimento de cada uma delas, além do respeito aos limites previstos pelos estatutos dos fundos e do controle sobre as métricas descritas no Manual de Risco da JOULE ASSET MANAGEMENT.

IX. No mais, o Diretor de Compliance se compromete a realizar, ao menos uma vez por ano, avaliação e revisão dos procedimentos e condutas da Empresa, implementando atualizações que julgue necessárias.



MANUAL DE RISCO

Março de 2018

A Joule Gestão de Recursos e Valores Mobiliários LTDA - JOULE ASSET MANAGEMENT é uma gestora de fundos independente sediada em São Paulo especializada em renda variável no mercado local.

As carteiras sob gestão da JOULE ASSET MANAGEMENT são long only, compostas exclusivamente por posições compradas em ações, negociadas na BOVESPA, sendo o caixa aplicado em fundos de renda fixa de liquidez diária lastreados em títulos públicos ou em títulos públicos diretamente. Sendo assim, não realizamos operações de crédito, arbitragens, venda a descoberto ou venda com aluguel de ações.

O objetivo da Política de Gestão de Risco descrita neste Manual é controlar e assegurar que o risco incorrido em cada fundo ou carteira esteja em consonância com seu mandato assegurando o cumprimento integral e irrestrito dos estatutos dessas carteiras além de garantir a adequação da alocação dos recursos dentro da estratégia da JOULE ASSET MANAGEMENT: gerir posições compradas com foco em investimento de valor a partir de uma perspectiva bottom up (em função de fundamentos individuais de cada empresa) em posições de médio e longo prazo.

A Política de Gestão de Riscos descrita por esse manual deverá ser observada na gestão dos recursos sob a responsabilidade do Diretor de Gestão. A Diretoria de Risco é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos de mercado e liquidez descritas neste documento, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

DEFINIÇÕES

Risco de Mercado

Trata-se do risco de variação significativa de preço de um determinado ativo ou da própria cota do Fundo em decorrência das variações de ativos em suas carteiras. Pode derivar tanto de variações adversas de mercado quanto de condições específicas dos ativos que compõem as carteiras dos fundos. Em particular, em decorrência da estratégia de alocação de ativos dos fundos geridos Empresa, liquidamente comprados em ações, variações adversas no mercado acionário brasileiro tendem a impactar negativamente a performance do fundo de ações. A performance dos Fundos, no entanto, está associada ao risco de variação conjunta dos ativos que compõe as carteiras que diferem significativamente em quantidade e variedade da carteira de ações refletida em índices de mercado como o Ibovespa, por exemplo.

Risco de Liquidez

Nas carteiras geridas pela JOULE ASSET MANAGEMENT, o risco de liquidez assume duas formas: risco de liquidez de mercado e risco de liquidez de fluxo de caixa (funding dos fundos). O primeiro é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade do Fundo em realizar uma transação em tempo necessário sem perda significativa de valor. O segundo está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos.

METODOLOGIA PARA A QUANTIFICAÇÃO E CONTROLE DO RISCO

Descrevemos a metodologia utilizada para controlar e quantificar o controle de risco, bem como definimos seus parâmetros e conceitos.

Para a JOULE ASSET MANAGEMENT a mensuração de risco deve:

1. Atender os usuários dessas métricas, sejam eles internos ou externos;
2. Ser útil para a tomada de decisão;
3. Ser aderente à natureza do risco dos ativos mensurados;

Para atender as questões acima distinguimos as métricas de risco que são limitadoras de posições das carteiras de outras métricas meramente informativas úteis para tomadores de decisões externos.

As métricas que limitam a alocação dos ativos dos fundos são: limites de concentração em ativos individuais, limites de concentração setorial, limites de liquidez. São métricas informativas o VAR, Stress Test.

MÉTRICAS DE RISCO LIMITADORAS DE POSIÇÕES

Risco de mercado

Em uma estratégia long only com foco em fundamentos bottom up (em função de fundamentos individuais de cada empresa), com horizontes de investimento de longo prazo, os principais riscos são associados aos riscos econômicos das empresas que compõe nossos portfólios. Não há métrica clara e objetiva e universalmente aceita capaz de mensurar esses riscos. Como nossa estratégia de investimento se baseia em uma premissa de mercado parcialmente eficiente, as métricas de risco baseadas em variâncias de retorno são pouco relevantes em nossas decisões. Em termos de alocação, a otimização de risco e retorno na forma descrita pela teoria moderna do portfólio também não reflete nossas posições. A gestão de risco está intimamente associada à qualidade do processo de seleção de ativos. As decisões de compra e venda de posições são baseadas em avaliações quantitativas (valuation) e qualitativas que levam em consideração a realidade econômica específica de cada uma das empresas, considerando riscos associados à performance individual e conjunta de variáveis que influenciam diretamente o valor presente de seus negócios. Temos de forma objetiva os seguintes limites de risco de mercado:

1. Limite de concentração de até 20% do portfólio em um ativo individual. Vedado o desenquadramento ativo. Em caso valorização passiva o gestor tem 5 pregões para corrigir a alocação;
2. Portfólio composto por no mínimo 8 empresas;

O acompanhamento do risco de mercado é feito pelo Diretor de Risco e Compliance e é feito diariamente.

Risco de liquidez

A métrica para mensurar o risco de liquidez está expressa pelo número de dias necessários para liquidar uma determinada posição.

Quanto maior o número de dias, maior o risco que o fundo terá de sofrer perdas inerentes à desvalorização dos ativos.

Assumimos que, no limite, podemos participar em até 25% (vinte por cento) do volume médio diário, fazendo a razão da quantidade do ativo na carteira pelo número de negócios que conseguimos fazer deste papel tem o número de dias necessários para desfazer a posição.

$$D_{liq} = \frac{Q_i}{(20\% * Q_{mercado})}$$

Onde:

Q_i é a quantidade do ativo i na carteira.

$Q_{mercado}$ é a média da quantidade diária negociada em mercado do ativo i nos últimos 10 dias úteis.

Avaliamos por meio de estatística descritiva o comportamento do passivo dos fundos através dos resgates observados desde o seu início. O estudo é feito com base na média e desvio padrão da série histórica de resgates observados no fundo. Nosso controle de liquidez compara a velocidade de:

A - conversão de caixa do ativo do fundo;

B - Média de resgates no Fundo desde o início mais 2 desvios padrão;

As janelas de observação são: 1 dia, 3 dias, 5 dias, 21 dias, 30 dias e 60 dias.

A comparação de A e B apontará o casamento adequado entre os prazos para liquidação dos ativos e dos passivos dos fundos. A liquidez de "A" deverá ser pelo menos o dobro do valor de B, sob pena de alteração preventiva da alocação da carteira. Em caso de desenquadramento, a correção terá 20 pregões para ser feita e uma comunicação formal ao gestor deverá ser feita.

Exemplo de controle de liquidez:

Cálculo de A:

Dia	Volume Liquidado	% da carteira convertido em reais
1º	52.278.080,00	51%
2º	58.705.840,00	55%
3º	63.121.760,00	59%
5º	70.917.607,00	67%
30º	97.670.024,00	92%

Cálculo de B:

<i>Resgate</i>	
Média	43.638,19
Erro padrão	9.607,38
Mediana	13.914,14
Modo	10.000,00
Desvio padrão	206.502,86
Variância da amostra	42.643.429.397,84
Curtose	322,01
Assimetria	16,75
Intervalo	4.090.102,06
Mínimo	0,54
Máximo	4.090.102,60
Soma	20.160.842,56
Contagem	462,00

O acompanhamento do risco de liquidez é feito pelo Diretor de Compliance e Risco e com atualização mensal.

MÉTRICAS INFORMATIVAS DE RISCO

VAR - Value at Risk

O VaR mede a perda potencial de um portfólio em determinado período de tempo dado um intervalo de confiança. Calculamos o VaR no intervalo de confiança de 95% tomando como janela de tempo 1 dia útil e utilizando a volatilidade diária dos últimos 252 pregões como medida de risco.

VAR Marginal

O VaR decompõe o VaR do portfólio identificando a contribuição de posições individuais para o VaR total.

STRESS TEST

Para efeito de mensuração adequada de risco, utilizamos o Stress Test para verificar a frequência das variações fora do intervalo de confiança IC.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Março de 2018

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Esta Política de Investimentos Pessoais define as regras e procedimentos na compra e venda de Ações por sócios, administradores, empregados, colaboradores (“Colaboradores”) da JOULE ASSET MANAGEMENT (EMPRESA).

As regras deste manual abrangem os investimentos e negociações de Ações por parte dos Colaboradores.

Todos os Colaboradores da JOULE ASSET MANAGEMENT assinam um “Termo de Compromisso”, onde tomam ciência desta Política e aceitam cumpri-la. Por fim, há uma “Declaração de Investimento e Situação Patrimonial”, assinada anualmente pelo Colaborador, onde são listadas quaisquer operações e/ou posições em Ações que possam ter conflito de interesse em relação aos fundos e carteiras administradas geridos pela EMPRESA a ser analisado pelo Diretor de Compliance.

Em termos gerais, os dois objetivos principais desta Política são evitar conflitos de interesse em relação às posições e operações dos fundos e carteiras administradas geridos pela EMPRESA, e evitar uma conduta especulativa por parte do Colaborador.

A Política consiste das seguintes diretrizes:

- 1) São livres os investimentos em qualquer tipo de classe de ativos, inclusive os fundos e carteiras administradas geridos pela EMPRESA, desde que nunca sejam contrapartes dos fundos da EMPRESA.
- 2) São livres as operações com Ações, desde que, em casos de sobreposição de investimento em relação aos fundos e carteiras administradas, os fundos e carteiras administradas necessariamente devem montar a posição antes ou após este período com a autorização do diretor de Compliance os Colaboradores poderão investir. Os investimentos que se sobrepõe aos investimentos dos fundos e carteiras administradas terão que ser mantidos por no mínimo 30 (trinta) dias.
- 3) O Colaborador assinará o “Termo de Compromisso”, onde toma conhecimento desta Política e se compromete a cumpri-la;
- 4) O Colaborador assinará anualmente uma “Declaração de Investimento e Situação Patrimonial”, onde explicitará que não mantém posições que possam representar conflito de interesse com as operações da EMPRESA.
- 5) As posições já existentes no momento da assinatura do “Termo de Compromisso” e da “Declaração de Investimento e Situação Patrimonial” poderão ser mantidas;
- 6) O Colaborador somente poderá realizar as operações permitidas por esta Política por meio de corretora pré definida pelo diretor de Compliance; e
- 7) O descumprimento de quaisquer das disposições desta Política será considerado uma quebra contratual e sujeitará o Colaborador às sanções cabíveis, na medida em que esta Política é parte integrante da relação trabalhista ou societária do Colaborador com a EMPRESA.



TERMO DE COMPROMISSO COM AS POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº, declaro para os devidos fins que:

Estou ciente da existência da Política de Investimento Pessoal, datada de de de....., que recebi, li e mantenho em meu poder.

Tenho total conhecimento sobre o teor da Política de Investimento Pessoal. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a Política de Investimento Pessoal, como um todo, passa a fazer parte das minhas obrigações como Colaborador/sócio da JAM juntando-se às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho, Código de Ética, Política de Investimento Pessoal e Compliance e outras normas de conduta estabelecidas pela JAM.

Além de ter ciência do conteúdo dos documentos mencionados nos itens anteriores, assumo o compromisso de examinar totalmente os termos dos mesmos.

A partir desta data, o não cumprimento da Política de Investimento Pessoal da JAM pressupõe falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa.

As normas determinadas na Política de Investimento Pessoal não anulam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho, do Código de Ética, Política de Investimento Pessoal e Compliance, nem de qualquer outra norma estipulada pela empresa, contudo servem apenas de complemento e esclarecem como agir em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

São Paulo, de de 20.....

.....



DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTO E SITUAÇÃO PATRIMONIAL

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº, declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da **JOULE ASSET MANAGEMENT** e que nada foi realizado, durante o ano de, em discordância com o Código de Ética, Política de Investimento Pessoal e Compliance da **JOULE ASSET MANAGEMENT**.

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com o Código de Ética, Política de Investimento Pessoal e *Compliance*, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos dos mencionados documentos¹, exceto os investimentos expostos na Tabela abaixo:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

São Paulo, de de 20..... .



POLÍTICA DE RATEIO DE DIVISÃO DE ORDENS

Março de 2018

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Nos termos do Artigo 14, VII da Instrução CVM 558/15, a JOULE ASSET MANAGEMENT apresenta sua Política de Rateio e Divisão de Ordens para o controle da alocação de valores mobiliários entre os fundos e as carteiras de valores mobiliários por ela gerida ("Política"). O objetivo do controle de alocação de ordens entre os fundos e as carteiras geridas é garantir que as ordens de compra e vendas de títulos e valores mobiliários em nome dos fundos de investimento ou carteiras administradas sejam registradas e alocadas de maneira justa entre eles. Desta forma, as ordens de compra e vendas de títulos e valores mobiliários podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de ordens, o gestor responsável pela JOULE ASSET MANAGEMENT deverá seguir os procedimentos abaixo:

- As ordens dadas de forma agrupadas devem respeitar a as estratégias e regulamentos dos fundos e carteiras administradas em questão;
- As ordens realizadas para os fundos ou carteiras administradas que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente (alocação proporcional) entre elas, de acordo com o estoque e sua relação com os patrimônios líquidos dos fundos ou carteiras administradas, sempre utilizando o critério de preço médio;
- Caso a ordem seja apenas parcialmente executada, se a alocação for considerada insignificante em relação ao patrimônio líquido da carteira ou fundo, o Gestor Responsável pode determinar novo rateio, desde que seja justo em relação às demais carteiras e fundos geridas segundo a mesma estratégia.